Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 1748 – DATA 18/07/2025

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- PORTARIA

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania

PORTARIA

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 141/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 4.307, de 27 de junho de 2025,

Considerando os artigos 19 a 24 da referida Lei, que instituem o Programa de Estágio no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a necessidade de estruturar mecanismos internos de acompanhamento, padronização e aprimoramento da experiência formativa proporcionada aos estagiários;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Feira de Santana, com a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento do programa e a observância das normas legais e institucionais pertinentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Fábio Rodrigues da Silva, Diretor Geral – Matrícula 3696;

II – Eurico Agostinho Santana Neto, Procurador Geral – Matrícula 4091;

III – Veruska Lima Rangel, Gerente Administrativo – Matrícula 3779;

IV – Romero de Oliveira Silva, Técnico Legislativo Administrativo Municipal – Matrícula 2861;

V – Geruza Gomes dos Santos, Coordenação de Contas e Contratos – Matrícula 4295.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Propor sugestões para a regulamentação do Programa de Estágio, nos termos do art. 24 da Lei nº 4.307/2025;

II – Colaborar na elaboração e atualização do modelo-padrão do Termo de Compromisso de Estágio, observando as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e da legislação municipal vigente;

III – Orientar a padronização do Plano de Atividades do Estagiário (PAE), auxiliando os supervisores na definição das atividades compatíveis com a formação do educando;

IV – Acompanhar a execução do programa, a qualidade das atividades desenvolvidas e a regularidade da documentação exigida;

V – Sugerir critérios técnicos e pedagógicos para a supervisão e avaliação dos estagiários;

VI – Colaborar com a definição e a aplicação dos critérios de inclusão previstos em lei, especialmente quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência, autodeclarados negros ou indígenas;

VII – Opinar sobre minutas de convênios ou termos de cooperação com instituições de ensino, quando necessário;

ASSINADO DIGITALMENTE
O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado
diretamente no portal www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

VIII – Colaborar com a organização técnico-administrativa dos instrumentos exigidos para a formalização do estágio, observada a legislação vigente;

IX – Identificar boas práticas e propor medidas que fortaleçam o caráter educativo do estágio no contexto da Administração Pública.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 5º O exercício das atividades na Comissão será considerado de relevante interesse público, sem remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 15 de julho de 2025.

Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima

- Presidente -

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA:73043311515

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA:73043311515
Dados: 2025.07.17 20:43:22 -03'00'

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania